

PROCESSO Nº. 020/2017-SEMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-SEMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE CULTURA HISTORIADOR JOÃO SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA. ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 838417/16/MTUR/CAIXA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 033/2017-SEMC** celebrado por esta Secretaria Municipal com a **Empresa Dacilene Lima Aguiar - EPP**, para a **Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para Aquisição de Equipamentos para Casa de Cultura Historiador João Santos no Município de Santarém-PA. Através do Contrato de Repasse Nº 838417/16/MTUR/CAIXA**

O processo de aquisição de equipamentos foi precedido de regular previsto na Lei Geral de Licitações, não havendo nenhum impedimento ou comentário que possa deslustrar a contratação.

A aquisição de equipamentos em questão é de suma importância para as atividades administrativas da **Casa de Cultura Historiador João Santos**, encontra-se em fase final de execução do objeto.

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Neste enfoque, destacamos a duração dos contratos administrativos, com previsão no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 que estabelece como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos conforme o inciso I, já no § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, no instrumento do contrato em sua Cláusula Terceira há previsão de sua prorrogação por prazo mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

A aquisição de equipamentos está vinculada à necessidade da Administração em manter o órgão funcionado da melhor maneira possível. Registra-se para todos os efeitos que o valor do serviço não sofrerá reajuste durante o novo prazo contratual.

Registra-se para todos os efeitos que o valor do serviço não sofrerá reajuste durante o novo prazo contratual.

Face o exposto, e considerando os motivos de fato e direito elencados, temos como necessária e conveniente a celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2017-SEMC** com a **Empresa Dacilene Lima Aguiar - EPP**, para **Aquisição de Equipamentos para Casa de Cultura Historiador João Santos no Município de Santarém-PA. Através do Contrato de Repasse Nº 838417/16/MTUR/CAIXA**, para prorrogação de prazo de vigência, compreendendo o período de **27/08/2018 a 31/12/2018**, com fundamento no § 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Santarém, 24 de agosto de 2018.

Luís Alberto Mota Figueira
Secretário Municipal de Cultura
Dec. nº 728/2017– SEMGOF